



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 241 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1961

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Chefe de Serviço de Fazenda  
da Prefeitura Municipal de Amambai, com os vencimentos de R\$ 15.000,  
QUINZE MIL CRUZEIROS), mensais.

Art. 2º - Para atendimento ao vencimento do funcionário, nome  
para as funções do artigo 1º, será consignado em orçamento a import  
de R\$ 180.000,00 (CENTO E OITO MIL CRUZEIROS).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro  
1962; revogam-se as disposições em contrario.

Amambai, 14 de Novembro de 1961

Heron da Rosa Brum

Prefeito